



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI
EMAIL: prefeituramunicipalsmbg@gmail.com



Id:1518F3AE06CCBF93
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI
EMAIL: prefeituramunicipalsmbg@gmail.com

Lei n° 211/2023

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI, revogando-se todas as disposições em contrário contidas na Lei 124/2013 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração desta augusta Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Lei n° ___/2023 que "Altera a Lei Municipal n° 188/2022, dispondo sobre o subsídio dos motoristas, e da outras providências."

De acordo com o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, é de iniciativa da Câmara Municipal fixar o subsídio dos servidores públicos municipais, observado o que estabelece a Constituição Federal.

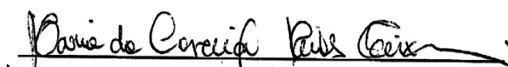
Do mesmo modo, dispõe a Lei Orgânica do Município de São Miguel da Baixa Grande ao determinar as atribuições da Câmara Municipal, estabelecendo que é de competência da mesma fixar, por meio de lei, o subsídio dos servidores públicos municipais e sua forma de reajuste.

Nesta senda, é oportuno destacar o lapso temporal entre a última fixação de subsídios, verificando-se com isso a necessidade de atualização dos aludidos valores, de modo a mitigar os prejuízos sofridos pela defasagem sofrida no subsídio em razão da inflação.

Neste sentido, apesar das dificuldades financeiras enfrentadas por todos os entes federados, o executivo municipal de São Miguel da Baixa Grande, decidiu conceder o presente aumento superior, que decorre da percepção que a gestão municipal tem da importância que tais profissionais possuem sobre todos os aspectos sociais, trazendo valorização e dignidade aos aludidos servidores.

Frise-se, por oportuno, que os novos vencimentos serão retroativos a janeiro de 2023.

Diante do exposto, diante de todos os relevantes motivos, e da legalidade da propositura em voga, o Poder Executivo leva ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde espera e aguarda que os Nobres Vereadores aprovem o projeto ora apresentado.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA

Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande

Art. 1º Fica criado e acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande, juntamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte cargo:

Nome do Cargo: Fiscal Municipal

Nº de vagas: 02

Vencimento: R\$ 1.302,00

Provimento: Efetivo

Jornada de trabalho: 40hs horas semanais

Parágrafo único. Compete ao Fiscal Municipal, dentre outras atribuições, em conjunto com a equipe de apoio, a realização de inspeções e fiscalizações das obras e serviços públicos em prosseguimento, bem como da correta adequação dos municípios às leis municipais, realização do controle efetivo do uso e ocupação do solo do município e exercício de fiscalização de irregularidade na aplicação da norma de uso e ocupação do solo, além da lavratura de notificações, autuações e aplicação de multas, quando necessário, elaboração de relatórios circunstanciados, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de dotações já consignadas no Orçamento Geral do Município.

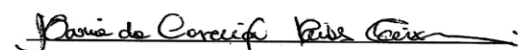
Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar, mediante contrato administrativo, o servidor para ocupar as vagas ora acrescidas, por tempo determinado, até realização do concurso público.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 24 de março de 2023

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande, em 24 de março de 2023.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 24 de março de 2023.



MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
Prefeita de São Miguel da Baixa Grande - PI